



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

SEF

29/05/2013

10599/2013

15:07



06964.2013.00010666

EM nº 164/2013

Florianópolis, 13 de maio de 2013.

DECRETO N^o 1625
08/07/13

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a regulamentação da Lei nº 15.314, de 29 de setembro de 2010.

2. A presente minuta de Decreto regulamenta a forma como irá ser operacionalizada a vedação à cobrança do ICMS de igrejas e templos de qualquer crença, incidente sobre o consumo de energia elétrica relacionado com as atividades essenciais das entidades.

Respeitosamente,


ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

